

Proc. Administrativo 372/2024

De: Isabela C. - DAF-RH

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 27/09/2024 às 16:36:29

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DAF, DCL, DAF-RH

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Ofício nº 013/2024

Borá, 27 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para contratação de empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de serviço de autorização para Contratação de Empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

Justifico que há dotação orçamentária para fazer frente a aquisição do objeto solicitado,

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor Serviços da BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 54.718.176/0001-02, é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento em anexo.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S)
SEGUINTE(S)
MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
01	Prestação de Serviço	rata-se de serviço de autorização para Contratação de Empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024.	01	15

* **Descrição:** Resumida se no LC estiver cadastrada completa.

4 – Resultado Esperado:

A contratação da empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

Ratifico a justificativa apresentada acima.

Isabela Neves de Carvalho

Assinado por 2 pessoas: ISABELA NEVES DE CARVALHO e RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4BEC-B7B9-9084-56C9> e informe o código 4BEC-B7B9-9084-56C9

Anexos:

13_2024_Modelo_de_Oficio_trimbrado__exame_toxocologico_assinado.pdf
Certidao_Federal.pdf
certidao_trabalhista.pdf
CNPJ_bio_quimico.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
Laboratorio_Sao_Francisco.pdf
Mapa.pdf
orcamento_bora_BIO_QUIMICO_SET_2024.pdf
orcamento_bora_cl_set_24.pdf
Termo_de_referencia_Exame_toxocologico.pdf

Ofício n° 013/2024

Borá, 27 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para contratação de empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de serviço de autorização para Contratação de Empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

Justifico que há dotação orçamentária para fazer frente a aquisição do objeto solicitado,

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor Serviços da BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 54.718.176/0001-02, é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento em anexo.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
01	Prestação de Serviço	Trata-se de serviço de autorização para Contratação de Empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do	01	15

		eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024.		
--	--	---	--	--

* **Descrição:** Resumida se no LC estiver cadastrada completa.

4 – Resultado Esperado:

A contratação da empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

Ratifico a justificativa apresentada acima.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 54.718.176/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:23 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **0486.A2F6.B712.1186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ISABELA NEVES DE CARVALHO e RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4BEC-B7B9-9084-56C9> e informe o código 4BEC-B7B9-9084-56C9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.718.176/0001-02

Certidão nº: 66634474/2024

Expedição: 27/09/2024, às 16:34:42

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.718.176/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.718.176/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1990
NOME EMPRESARIAL BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMA GOMES	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-053	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC@CONSULTEC.COM.BR		TELEFONE (18) 3361-4423/ (18) 3361-2880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **15:24:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.718.176/0001-02
Razão Social: BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA EPP
Endereço: R IRMÃ GOMES 488 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204430409312475

Informação obtida em 27/09/2024 16:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Marília, 23 de setembro de 2024

A Prefeitura Municipal do Borá

ORÇAMENTO

Exame toxicológico em cabelo: R\$ 145,00

Validade: 60 dias

Att.

105.705.576/0002-59
CENPAC - CENTRO DE PATOLOGIA
CLÍNICA LTDA - EPP
AV. NELSON SPIELMANN Nº 411
PALMITAL - CEP. 17509-001
MARÍLIA - SP.

CENPAC Centro de Patologia Clínica Ltda.

CNPJ: 05.705.576/0002-59

Av. Nelson Spielmann, 411 – anexo 397 - Palmital - Marília SP. - CEP: 17509-001 / CNPJ: 05.705.576/0002-59
(14) 3413-9507

www.laboratoriosaofrancisco.com

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 413 / 2024

Condicao de Pagamento.....: A VISTA
Validade da Proposta Pesquisa.....: a vista
Prazo de Execucao.....: a vista

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1761	BIO QUIMICO CENTERLAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	00.975.420/0001-93
94	BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	54.718.176/0001-02
5713	CENPAC-CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA	05.705.576/0002-59

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 15,0000 UN Exame toxicologico de Motorist	BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LT Valor Unitario 135,0000 Quantidade 15,0000 Valor Total 2.025,00 a vista		BIO QUIMICO CENTERLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO Valor Unitario 142,0000 Quantidade 15,0000 Valor Total 2.130,00 1	
	CENPAC-CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA Valor Unitario 145,0000 Quantidade 15,0000 Valor Total 2.175,00 1			

Sugestao por Menor Preco Unitario

94 - BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	15,0000	135,0000	2.025,00		
Total do Fornecedor: 2.025,00					
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.025,00					

Assinado por 2 pessoas: ISABELA NEVES DE CARVALHO e RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/4BEC-B7B9-9084-56C9> e informe o código 4BEC-B7B9-9084-56C9



BIO-QUÍMICO Labor Centro Diagnósticos Ltda. C N P J: 54.718.176/0001-02
Rua Irmã Gomes, 488- Paraguaçu Paulista SP. + 55 18 3361 2872 / 18 99101 4178
www.laboratoriobioquimico.com.br

Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Ref.: orçamento de exame :TOXICOLÓGICO em cabelo :R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Validade : dezembro de 2024

Agradecemos pela parceria até hoje empreendida e deixamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nécia Maria Jeronymo Miranda Pires
Administradora



A Prefeitura Municipal do Borá

ORÇAMENTO (válido por 90 dias)

Exame toxicológico em cabelo para Caged : R\$ 142,00

Atenciosamente,

Paraquacu Paulista, 23 de setembro de 2024.



Marcos Sampaio Pires
Administrador

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar o exame toxicológico, conforme a legislação vigente e as orientações do eSocial, conforme estabelecido pelo evento S-2221 e Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024. Esta medida tem o objetivo de garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

1. INTRODUÇÃO:

Em conformidade com a legislação vigente e as orientações previstas pelo eSocial, conforme o evento S-2221 e a Nota Orientativa S-2.1 - 2024.07, divulgada em 30 de abril de 2024, a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames toxicológicos nos motoristas torna-se indispensável. Tal medida tem como objetivo garantir o cumprimento das exigências legais relativas à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério da Economia.

A obrigatoriedade do exame toxicológico para motoristas profissionais das categorias C, D e E, conforme a Lei nº 13.103/2015, busca garantir não apenas a exigência dos motoristas, mas também contribuir para a segurança nas vias e no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente mais seguro para os colaboradores e a comunidade. A realização desses exames é fundamental para prevenir acidentes e zelar pelo bem-estar

A contratação de uma empresa especializada é justificada pela expertise técnica necessária para a coleta e análise de amostras, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados, além de garantir o cumprimento dos prazos estipulados pelo eSocial. Essa medida também minimiza riscos de inconformidades e prejuízos administrativos, ao garantir que os processos sejam transitórios em conformidade com as diretrizes legais e normativas.

Portanto, essa ação visa atender às obrigações legais e regulamentares, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de trabalho mais seguro e responsável, reafirmando o compromisso com a saúde ocupacional de todos os funcionários.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. O serviço será executado na própria empresa, e entregue nesta prefeitura.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, CNPJ, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos

certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BEC-B7B9-9084-56C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 27/09/2024 16:39:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 30/09/2024 09:19:42
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4BEC-B7B9-9084-56C9>

Proc. Administrativo 1- 372/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2024 às 13:16:00

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DAF-RH

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A25E-A6C8-77E1-467A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 02/10/2024 13:16:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A25E-A6C8-77E1-467A>

Proc. Administrativo 2- 372/2024

De: Isabela C. - DAF-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2024 às 08:34:34

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DAF-RH

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Segue novamente o mapa com quantidades alteradas

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Anexos:

Mapa_alterado.pdf

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 413 / 2024

Condicao de Pagamento.....: A VISTA
Validade da Proposta Pesquisa.....: a vista
Prazo de Execucao.....: a vista

Relacao dos Proponentes		
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1761	BIO QUIMICO CENTERLAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	00.975.420/0001-93
94	BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	54.718.176/0001-02
5713	CENPAC-CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA	05.705.576/0002-59

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 16,0000 UN Exame toxicologico de Motorist	BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LT Valor Unitario 135,0000 Quantidade 16,0000 Valor Total 2.160,00 a vista		BIO QUIMICO CENTERLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO Valor Unitario 142,0000 Quantidade 16,0000 Valor Total 2.272,00 1	
	CENPAC-CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA Valor Unitario 145,0000 Quantidade 16,0000 Valor Total 2.320,00 1			

Sugestao por Menor Preco Unitario				
94 - BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	16,0000	135,0000	2.160,00	
Total do Fornecedor: 2.160,00				
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.160,00				

Assinado por 2 pessoas: ISABELA NEVES DE CARVALHO e RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B113-26B2-A0A7-767F> e informe o código B113-26B2-A0A7-767F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B113-26B2-A0A7-767F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 03/10/2024 08:34:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/10/2024 09:10:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B113-26B2-A0A7-767F>

Proc. Administrativo 3- 372/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 07/10/2024 às 09:09:59

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DAF-RH, DAF-DISP-B

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874C-CEA6-2E1D-E085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 07/10/2024 09:10:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/874C-CEA6-2E1D-E085>

Proc. Administrativo 4- 372/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 09/10/2024 às 09:25:37

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DAF-RH, DAF-DISP-B

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 367/2024, Modalidade Nº 357/2024.

Borá-SP, 09/10/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Referente ao exame toxológico (periodico) para motorista desta prefeitura, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 367/2024, Modalidade Nº 357/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	Exame toxicológico de Motoristas	16,00	UN	135,00	2.160,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	54.718.176/0001-02	2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020203	275	252	4	122	3	8	1	1100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B34-C8F5-600F-2E02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 09/10/2024 09:48:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 10/10/2024 08:42:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/9B34-C8F5-600F-2E02>

Proc. Administrativo 5- 372/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 09/10/2024 às 09:25:49

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000400/2024

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 6- 372/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 09/10/2024 às 09:26:29

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DAF-RH, DAF-DISP-B

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2292 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 367/2024
Dispensa por Limite Nº. 357

FORNECEDOR 94 - BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA TEL. ENDEREÇO RUA IRMÃ GOMES Nº. 488 CENTRO	CNPJ/CPF 54.718.176/0001-02 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 275-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Referente ao exame toxocológico (periodico) para motorista desta prefeitura
Homologação: 09/10/2024
Prazo de Execução: a vista
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Borá
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	16,00	16,0000	Exame toxicológico de Motoristas	135,0000	2.160,00

Borá/SP, 09 de outubro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 2.160,00
---	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B18F-F10E-46DA-686E> e informe o código B18F-F10E-46DA-686E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B18F-F10E-46DA-686E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 09/10/2024 09:48:25
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B18F-F10E-46DA-686E>

Proc. Administrativo 7- 372/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 09/10/2024 às 09:27:34

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 367 da modalidade nº 357 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Proc. Administrativo 8- 372/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 09/10/2024 às 10:39:11

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—
Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 9- 372/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 09/10/2024 às 10:47:25

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DAF-RH, DAF-DISP-B

Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico em motoristas

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/6C30-0502-AC7C-8372> e informe o código 6C30-0502-AC7C-8372





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C30-0502-AC7C-8372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 09/10/2024 10:50:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6C30-0502-AC7C-8372>

Proc. Administrativo 10- 372/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003197|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS|Credor: BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA|Processo de Compra: 2024/367|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/357|Valor: 2.160,00

Anexos:
EMP_0000_2024_003197.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	11/10/2024 10:02:47	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DF3-154E-5420-2CEA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

003197/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
U.Exec.: 3 SECRETARIA
Credor: 370 BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS
Endereço: RUA IRMÃ GOMES 488 CENTRO
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA
Cat. Econ.: 041220003.2.008 3390390000
Conta: 252 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
CNPJ: 54.718.176/0001-02
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19700000
Fone: 18-3361-2872

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	357		367	10/10/24	10/10/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.190.000,00	79.093,96	2.160,00	76.933,96		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	UN	Exame toxicológico de Motoristas Referente ao exame toxocológico (periodico) para motorista desta prefeitura	135,0000	2.160,0000
				TOTAL LIQUIDO	2.160,00
				TOTAL GERAL	2.160,00

Fonte de Recurso:
1 TESOURO 1100000

Departamento de Administração e Finanças	ORDEN DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva Responsável	DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____
BANCO : _____
CONVÊNIO : _____
CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____
Nome RG/CPF Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Proc. Administrativo 372/2024 | Anexo: emissao_6DF3154E54202CEA4991EA01_proc-administrativo-10-372-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 48/49

Assinado por: pessoa: ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/6DF3-154E-5420-2CEA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF3-154E-5420-2CEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 11/10/2024 10:02:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6DF3-154E-5420-2CEA>